EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente
Edital de Pregão Presencial nº 067/2024
Tipo de julgamento: empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 532/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL E.M. PADRE VICENTE RODRIGUES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a **contratação de empresa para pintura do prédio da Escola Estadual E.M. Padre Vicente Rodrigues**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 07 de janeiro de 2025, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para contratação de empresa para pintura do prédio da Escola Estadual E.M. Padre Vicente Rodrigues, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão Presencial é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
2.2. Condições para participação das empresas beneficiadas:
2.2.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.2.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cincos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.3. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no **ANEXO VII**, deste edital.

c) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **conforme modelo no ANEXO IV deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

d) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no **ANEXO VII**, deste edital.

e) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

6.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, **(DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)**, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

7.4. Declarações:

a) Declaração de que atende ao Art. 63,I da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo V);**

b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo VI)**;

c) Declaração que atende ao Art. 4°, §2, da Lei nº 14.133/21 **(Modelo anexo VIII);**

d) Declaração que atende ao Art. 63, §1°da Lei 14.133/21 **(Modelo anexo IX)**;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 **(Modelo anexo X)**;

7.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.4.1. A substituição referida no item 7.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea "c" deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “c” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.3 para o envio da documentação de habilitação.
12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Órgão Gerenciador formalizará o Contrato, cuja validade será de 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
16.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
16.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;
16.3. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, n° 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br , no horário compreendido entre as 7:30h ás 11:00h e das 13:30h ás 17:00 horas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. São anexos deste Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Memorial Descritivo;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63,I;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;
ANEXO VII – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2
ANEXO IX – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;
ANEXO X– Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;
ANEXO XI – Minuta do contrato;
ANEXO XII – Pranchas e Planilhas do Projeto;

Santa Tereza, 20 de dezembro de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024
Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: **contratação de empresa para pintura do prédio da Escola Estadual E.M. Padre Vicente Rodrigues.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para pintura do prédio da Escola Estadual E.M. Padre Vicente Rodrigues, conforme descrito no Memorial Descritivo e demais planilhas anexas neste Edital.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos acima têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
XI - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
XII - Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;
XIII - Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO
XIV - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
XV - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima- se para a contratação almejada o valor total de R$ 22.349,86 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO III**.

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

Valor de referência tendo como base o SINAPI de novembro de 2024.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação Orçamentária.

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
1336100111009 – REFORMAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS
(761) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0020 - MDE

Santa Tereza, 20 de dezembro de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

PINTURA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PADRE VICENTE RODRIGUES E DO MESMO PRÉDIO OCUPADO PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RODRIGUES ALVES

LOCALIZAÇÃO: - RUA HELVÉCIO LISBOA, CENTRO

SANTA TEREZA / RS

SANTA TEREZA, DEZEMBRO DE 2024

1.0-INTRODUÇÃO: A proposta de pintura do prédio que abriga a Escola Estadual de Ensino Médio Rodrigues , localizada na Rua Helvécio Lisboa, em Santa Tereza/RS, busca atender à necessidade de manutenção e conservação da edificação, cuja pintura encontra-se desgastada pela ação do tempo.

Com a intervenção, será possível preservar as características arquitetônicas do prédio e, ao mesmo tempo, valorizar sua estética por meio da escolha de uma paleta de cores mais vibrante e harmoniosa. Serão utilizados dois tons de verde da marca Coral: *Verde Réptil*, que será aplicado nas paredes externas, e *Sálvia de Verão*, reservado para os detalhes como portas, pilares e platibanda. A nova paleta de cores foi selecionada considerando sua capacidade de destacar as linhas e volumes do edifício sem comprometer sua integridade arquitetônica, além de se integrar ao entorno de maneira equilibrada.

A pintura se justifica não apenas pela manutenção essencial à preservação do prédio, mas também pela relevância social e cultural da escola como ponto de referência na comunidade. A atualização cromática é uma oportunidade de renovar a vitalidade do edifício, reforçando seu papel como um espaço acolhedor e estimulante para alunos, professores e a comunidade local.

LINKS DAS CORES:

VERDE RÉPTIL: https://www.coral.com.br/pt/paletas-de-cor/verde-r%C3%A9ptil-2226098

SÁLVIA DE VERÃO: https://www.coral.com.br/pt/paletas-de-cor/s%C3%A1lvia-de-ver%C3%A3o-2226259

Deverá ser realizado a pintura externa do prédio sendo paredes e esquadrias, também pintura interna de cinco salas de aulas e suas esquadrias, e pintura das paredes e teto da circulação como as esquadrias, descriminadas na tabela de quantitativos do anexo 1.

Imagens da situação atual do prédio

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

Cores escolhidas

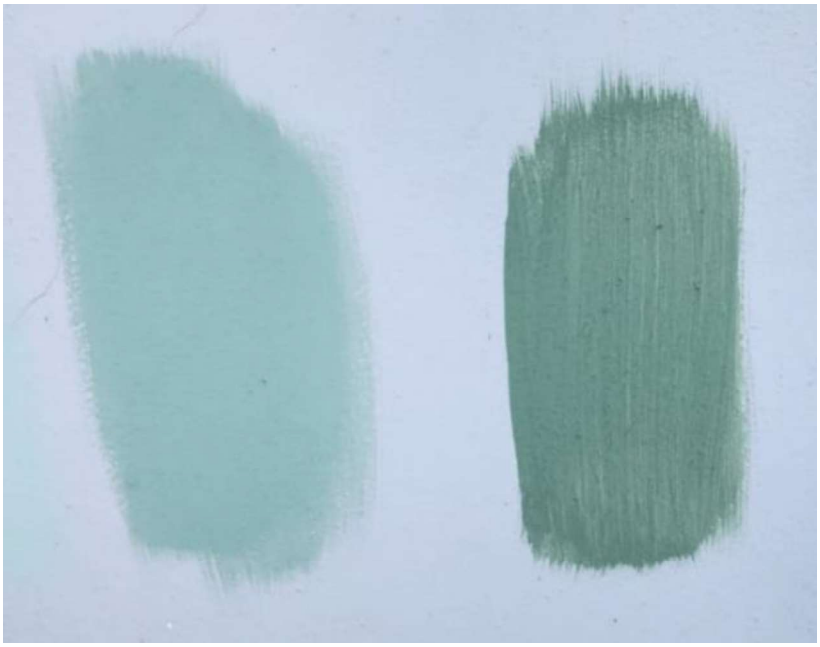

Verde Réptil / Sálvia de Verão

SIMULAÇÃO

ANTES X DEPOIS

2.2-SERVIÇOS INICIAIS

2.1- Limpeza de superfície com jatos de alta pressão

A limpeza de superfícies com jatos de alta pressão é uma técnica muito eficaz e amplamente utilizada antes da pintura de paredes, seja em ambientes internos ou externos. Esse processo ajuda a remover sujeira, poeira, fungos, mofo, restos de tinta antiga e outras impurezas que possam interferir na aderência da nova camada de pintura.

2.1.1-Equipamento

Deverá usar uma lavadora de alta pressão (geralmente entre 1500 e 3000 psi, dependendo do tipo de sujeira e da parede) equipada com bicos adequados para a superfície.

2.1.2. Preparação da área

Antes de iniciar a limpeza, proteja áreas ao redor da parede que não devem ser molhadas, como acabamentos e plantas. Utilize lonas plásticas ou fitas para cobrir essas áreas.

2.1.3 Distância e pressão

- **Distância**: Mantenha uma distância adequada da superfície para evitar danos, geralmente entre 30 a 50 cm. A distância também vai depender da pressão da máquina e da resistência da superfície.
- **Pressão**: A pressão da água pode ser ajustada conforme o tipo de sujeira e material da parede. Para paredes de alvenaria, é importante não utilizar uma pressão muito alta para não danificar o reboco.

2.1.4. Técnica de limpeza

- Comece a aplicação do jato de água de cima para baixo, evitando que a sujeira seja empurrada para áreas já limpas.
- Utilize movimentos suaves e constantes, aplicando o jato de forma uniforme. Nunca focalize o jato em um único ponto por muito tempo, pois isso pode danificar a superfície.

2.1.5. Produtos de limpeza

Em alguns casos, pode ser necessário o uso de produtos adicionais, como detergentes específicos para remoção de manchas, mofo ou gordura. Alguns modelos de lavadora de alta pressão possuem compartimentos para adição de detergentes.

2.1.6. Secagem

Após a limpeza, a parede deve ser completamente seca antes de pintar. O tempo de secagem pode variar dependendo das condições climáticas, mas é importante garantir que a superfície esteja completamente livre de umidade para que a tinta adira corretamente.

2.1.7. Cuidados

- **Superfícies delicadas**: Se a parede for de materiais mais sensíveis é necessário reduzir a pressão da água para evitar danos.
- **Manutenção**: Limpeza regular das lavadoras de alta pressão é essencial para o bom funcionamento do equipamento e a durabilidade das máquinas.

3.0. APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA

A aplicação de massa acrílica é uma etapa importante na preparação de superfícies para pintura ou acabamento. Ela é usada para corrigir imperfeições, como buracos e rachaduras, e criar uma superfície lisa e uniforme. Abaixo estão os passos detalhados para aplicar a massa acrílica corretamente:

3.1. **Preparação da Superfície**

- **Limpeza:** Certifique-se de que a superfície a ser reparada esteja limpa, livre de poeira, óleo ou outros contaminantes. Caso haja poeira ou resíduos, limpe com um pano úmido e espere secar.
- **Retirar o excesso de sujeira:** Se houver sujeira ou tinta velha solta, remova com uma espátula ou uma lixa grossa.

3.2. **Aplicação da Massa Acrílica**

- **Escolha da Massa:** A massa acrílica é ideal para preenchimento de rachaduras, buracos e fissuras. Ela tem uma boa aderência e resistência, sendo adequada para paredes internas e externas.
- **Preenchimento de Imperfeições:** Com o auxílio de uma espátula, aplique a massa acrílica sobre os buracos ou rachaduras. Preencha bem as áreas danificadas, pressionando a massa para que ela penetre nas fendas.
- **Nivelamento:** Após preencher, passe a espátula suavemente para nivelar a massa com a superfície ao redor. Isso garantirá um acabamento mais uniforme.

3.3. **Secagem**

- **Deixe Secar:** A massa acrílica precisa de tempo para secar completamente. O tempo de secagem pode variar dependendo da espessura aplicada e das condições ambientais, mas normalmente leva entre 2 a 4 horas. Para garantir que a massa esteja totalmente seca, espere pelo menos 24 horas antes de lixar ou aplicar uma nova camada.

3.4. **Lixamento**

- **Lixar a Superfície:** Após a secagem completa, lixe a área reparada com uma lixa fina (por exemplo, lixa 180 ou 220) para nivelar a massa com o restante da superfície. Isso garantirá um acabamento liso e sem marcas de aplicação.
- **Limpeza Após o Lixamento:** Após o lixamento, limpe a poeira gerada com um pano úmido ou um aspirador de pó, para garantir que a superfície esteja livre de partículas antes de pintar.

- Após o lixamento e a limpeza, a superfície estará pronta para receber a pintura ou acabamento desejado. A massa acrílica pode ser pintada com tintas à base de água ou solvente, dependendo do tipo de acabamento desejado.

Dicas Importantes:

- **Evite excessos:** Aplique a massa acrílica em camadas finas para evitar fissuras durante a secagem.
- **Atenção nas rachaduras grandes:** Se as rachaduras forem muito grandes ou profundas, considere a aplicação de uma camada inicial de massa corrida, seguida por uma camada de massa acrílica para um acabamento mais durável.
- **Utilize equipamentos de proteção:** Durante o lixamento, utilize máscara e óculos de proteção para evitar inalação de poeira.

Esse procedimento ajuda a garantir que a superfície esteja bem preparada para receber a pintura e tenha um acabamento mais durável e esteticamente agradável.

4– Pintura Paredes Com tinta Acrílica

A pintura de paredes, tetos, tanto para áreas internas quanto externas, é uma escolha devido à durabilidade, facilidade de aplicação e excelente acabamento. A tinta acrílica oferece resistência e boa proteção contra condições climáticas, especialmente em ambientes externos. Para garantir uma pintura de qualidade, siga estas etapas:

Obs.:

 Tinta Acrílica para Exterior: Ideal para áreas externas, pois é mais resistente a intempéries, como chuva e sol.
 Tinta Acrílica para Interior: Mais indicada para áreas internas, com acabamento mais suave e acabamento sem brilho intenso, mas também oferece boa durabilidade.

A TINTA E O SOLVENTE SERÁ FORNECIDO PELA ESCOLA ESTADUAL

4.1 -Preparação da Superfície

- Selador: deverá ser aplicado um selador antes de pintar. Isso ajuda na fixação da tinta e evita o desperdício.

4.2 -ESCOLHA DAS FERRAMENTAS

DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA

Rolo de Pintura: Para cobrir grandes áreas. Use um rolo de pelo baixo para acabamento liso e pelo alto para maior absorção, como em paredes mais rugo
sas.

Pincéis: Para bordas e detalhes, como cantos e áreas de difícil acesso.

Balde e Bandeja de Pintura: Para facilitar o manuseio e evitar desperdício.

4.3 - APLICAÇÃO DA TINTA

 Primeira Demão: Aplique a primeira camada de tinta uniformemente, sempre de cima para baixo. Use o rolo e, se necessário, o pincel nas bordas.
 Secagem: Deixe a tinta secar por tempo recomendado pelo fabricante (geralmente de 4 a 6 horas). A secagem pode variar dependendo da umidade e da temperatura.
 Segunda Demão: Após a secagem da primeira camada, aplique uma segunda demão para garantir um acabamento uniforme e maior durabilidade.

4.4 **ACABAMENTO**

- Após a secagem completa, verifique se há imperfeições e corrija, se necessário.
- No caso de muretas externas, você pode considerar a aplicação de um verniz acrílico (fosco ou brilhante) para dar maior resistência à tinta e evitar danos causados pela água e sol.

Obs.: **Evite Pintar em Dias Chuvosos**: A pintura não deve ser realizada em dias de alta umidade ou chuva, pois a tinta pode demorar a secar e ter um acabamento comprometido.

 Temperatura Ideal: Aplique a tinta em temperaturas entre 10°C e 30°C para melhores resultados.
 Proteja os Ambientes: Cubra móveis e pisos com plásticos ou lonas para evitar

5– PINTURA DAS ESQUADRIAS E CORRIMÃO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO

A pintura de esquadrias e corrimão com tinta esmalte sintético envolve a aplicação de um acabamento durável e resistente, ideal para superfícies metálicas ou de madeira. O esmalte sintético é conhecido por sua capacidade de criar uma camada resistente ao desgaste e à umidade, além de proporcionar um acabamento brilhante e estético. Aqui estão os passos gerais para realizar a pintura:

MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- Tinta esmalte sintético (brilhante ou acetinado)- SERÁ FORNECIDO PELA ESCOLA ESTADUAL PADRE VICENTE RODRIGUES

Pincéis, rolos ou pistola de pintura
DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA

- Solvente (se necessário, para diluir a tinta)- SERÁ FORNECIDO PELA ESCOLA ESTADUAL PADRE VICENTE RODRIGUES
- Fita crepe (para proteger áreas que não devem ser pintadas) -SERÁ FORNECIDO PELA ESCOLA ESTADUAL PADRE VICENTE RODRIGUES
- LIXAS DEVERÁ SER PELA ESCOLA ESTADUAL PADRE VICENTE RODRIGUES

PASSO A PASSO:

5.1-Preparação da superfície:

- **Limpeza**: Lave bem as esquadrias e corrimões para remover sujeira, poeira ou ferrugem. Para superfícies de madeira, remova resíduos de óleo ou cera.
- **Lixamento**: Lixe a superfície para garantir uma boa aderência da tinta. Se a superfície for metálica, remova a ferrugem. Para madeira, lixe até ficar lisa e sem imperfeições.
- **Proteção**: Use fita crepe para proteger as áreas ao redor da pintura, como paredes ou vidros, para evitar respingos.

5.2-Pintura:

- **Diluição**: Se necessário, dilua a tinta esmalte sintético com o solvente recomendado pelo fabricante.

- **Primeira demão**: Comece aplicando a tinta com o pincel, rolo ou pistola, dependendo da sua preferência e da superfície. Aplique uma camada uniforme e deixe secar pelo tempo indicado no rótulo da tinta (geralmente de 4 a 6 horas).
- **Segunda demão**: Após a secagem da primeira camada, aplique uma segunda demão para garantir um acabamento uniforme e duradouro.

5.3-Acabamento:

- Após a aplicação da segunda demão, deixe secar completamente. Isso pode levar de 24 a 48 horas, dependendo das condições climáticas.

Dicas adicionais:

- Pinte em dias secos e com temperatura amena, evitando umidade e calor excessivo, que podem prejudicar o acabamento.
- Use pincéis de boa qualidade para evitar marcas de cerdas na pintura.
- Se necessário, lixe levemente entre as demãos com uma lixa fina para garantir um acabamento mais suave.

Com esses passos, você garantirá um acabamento duradouro e esteticamente agradável para suas esquadrias e corrimãos.

6. LIMPEZA

A limpeza após a obra de pintura é essencial para garantir que o local fique organizado, seguro e livre de resíduos. Esse processo pode envolver a remoção de tinta, limpeza de superfícies e ferramentas, além da remoção de materiais usados durante o trabalho

Santa Tereza, 17 de dezembro de 2024

Marcio André Cella
Eng. Civil CREA RS085465

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

MEMÓRIA DE CALCULO

PINTURA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PADRE VICENTE RODRIGUES E DO MESMO PRÉDIO OCUPADO PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RODRIGUES ALVES

LOCALIZAÇÃO: RUA HELVÉCIO LISBOA, CENTRO

SANTA TEREZA / RS

SANTA TEREZA, DEZEMBRO DE 2024

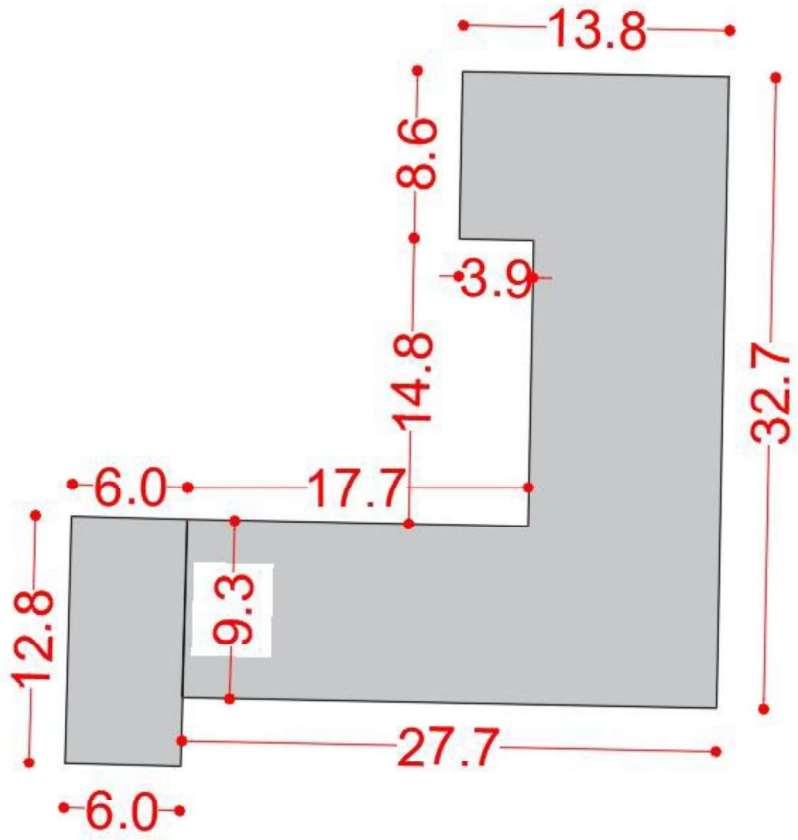

1.0-PINTURA EXTERNA

1.1 FACHADA LESTE

PLATIMBANDA + ABBA= 1,20M

33,90 MX 1,20= **40,68 m ²**

PAREDES EXTERENAS

32,70 MX 9 = 294,30 m ²- 105,60 (JANELAS)=**188,70 m ²**

Esquadrias

8 JANELAS FERRO 4,40X1,5+ 8 JANELAS aluminio 4,40X1,5=

8X8,8X1,5=**105,60 M²**

1.2-FACHADA SUL (rua)

PLATIMBANDA + ABBA= 1,20M

28,90 MX 1,20= **34,68 m ²**

PAREDES EXTERNAS

Altura média (7+5)/2=6,00 m

28,90 M X 6,00 = 173,40 m ²- 40 (JANELAS)=**133,40 m ²+18,00=151,40 m ²**

PAREDE 6X3 ENTRADA=18

Esquadrias

1 JANELAS FERRO 4,50 X1,5

3 JANELAS DE FERRO 3,90X1,50

1X4,5X1,5=6,75 m²

3X3,90X1,5=17,55 m²

Basculante =4 m²

PORTÃO ENTRADA 3X3,9=11,70 m²

Total esquadrias =40,00 m²

1.3-FACHADA SUL (pátio interna)

PLATIMBANDA + ABBA= 1,20M

5,10 MX 1,20= **6,12 m ²**

PAREDES EXTERNAS

4 MX 4 =**16,00 m ²-2,85=13,13 m ²**

Esquadrias

1 JANELA FERRO 1,90X1,5=2,85 m² Basculante

1.4-FACHADA NORTE (ESCADAS)

PLATIMBANDA + ABBA= 1,20M

15 MX 1,20= **18 m ²**

PAREDES EXTERNAS

13,8 MX 7 =**96,60 m ²-13,89=82,71 m ²**

Esquadrias

1 JANELA FERRO 1,90X1,5=2,85 m² Basculante

1 JANELA FERRO 2,60X1,5=3,90 m² Basculante

1 JANELA FERRO 3,50X1,5=5,25 m² Basculante

1 PORTA 0,90X2,10=1,89 m²

TOTAL 13,89 m²

1.5 FACHADA NORTE (INTERNA PATIO)

PLATIMBANDA + ABBA= 1,20M

17,7 MX 1,20= **21,24 m ²**

5 PILARES =2,5 **m ²**

TOTAL= 23,74 m ²

1.6-FACHADA OESTE (ESCADAS)

PLATIMBANDA + ABBA= 1,20M

9,8 MX 1,20= **11,76 m ²**

PAREDES EXTERNAS

8,6 MX 7,5 =**64,5 m ²-7,00=57,50 m ²**

Esquadrias

7 JANELA FERRO 1,00X1,00=7,00 m² Basculante

1.7-FACHADA OESTE (HALL DE ENTRADA)

PAREDES

9,3X3,9=36,27 M²

4 PILARES (0,20+0,20 +0,20+0,2) X3,00 =9,60 M2

Total =36,27+9,60=45,87 **M2**

1.8 FACHADA OESTE PATIO INTERNO

PLATIMBANDA + ABBA= 1,20M

14,8 MX 1,20= **17,76 m ²**

4 PILARES =2 **m ²**

TOTAL= 19,76 m ²

2-CORRIMÃO ESCADA PARA ACESSO AO SUBSOLO

35 M2

3.0 PINTURA INTERNA

3.1-CIRCULAÇÃO

PAREDE EM FRENTE BANHEIRO

8,60X3=25,80-5,67=20,13 m²

Esquadrias

3 PORTA 0,90X2,10=5,67 m²

PAREDE NORTE LADO BANHEIRO

2,60X3=7,80-3,90=3,90 m²

1 JANELA FERRO 2,60X1,5=3,90 m² Basculante

PAREDE EM FRENTE AS SALAS DE SENTIDO NORTE-SUL

28 X3=84,00-8,80=75,20 m²

Esquadrias

4 PORTA 1,00X2,20=8,80 m²

PAREDE EM FRENTE AS SALAS SENTIDO OESTE-LESTE

20 X3=60,00-8,80=75,20 m²+6=81,20-18,39=62,81 m²

PAREDE 2X3=6 m

Esquadrias

6 PORTA 0,90X2,10=11,34 m²

1 JANELA FERRO 3,00X1,5=2,85 m² maximoar

1 JANELA COZINHA 2,00X2,10=4,20 m² madeira

Total 18,39 m²

3.2-PINTURA TETO

CORREDOR NORTE –SUL

20X2,60=52,00 M²

CORREDOR LESTE –OESTE

17,7X2,60=46,02 M²

TETO HALL DE ENTRADA

6X12,8=76,80 M²

3.3 PINTURA INTERNA DA SALA DE AULA LADO LESTE

4 SALAS (8,80+8,80.8,25+8,25)X3,40= 463,76-82,72 m²= 381,04 m²

Esquadrias

8 JANELAS FERRO 4,40X1,5=52,80 M²

4 PORTAS 1X2,20=8,80 m²

8JANELAS FERRO 4,40X0,6=21,12 M²

TOTAL =82,72 m²

3.4-PINTURA INTERNA DA SALA DE AULA LADO SUL

1 SALAS (4,40+4,40+5,80+5,80)X3,40= 69,36-8,80 m²= 60,56 m²

Esquadrias

1 JANELAS FERRO 4,40X1,5=6,60 M²

1PORTAS 1X2,20=2,20 m²

4.0 LAVAGEM DO PRÉDIO EXTERNA

PAREDES EXTERNAS = 739 M2

PINTURA TETOS= 128,80 M2

CIRCULAÇÃO -PAREDE EM FRENTE BANHEIRO= 20,13 M2

CIRCULAÇÃO-PAREDE NORTE LADO BANHEIRO= 3,90 M2

CIRCULAÇÃO PAREDE EM FRENTE AS SALAS DE SENTIDO NORTE-SUL=75,20 M2

CIRCULAÇÃO PAREDE EM FRENTE AS SALAS SENTIDO OESTE-LESTE=62,28M2

ESQUADRIAS =244,82 M2

TOTAL= 1274,13 M2

5.0- EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUA AREA DE 300 M2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____
Endereço: -_____
CNPJ/MF:_____
Telefone:_____
E-mail:_____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 067/2024, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa para pintura do prédio da Escola Estadual E.M. Padre Vicente Rodrigues	

OBS: As Planilhas citadas no anexo XII deverão ser entregues junto com a Proposta de Preço.

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agencia nº. .....

Conta nº. .....

4) **Contato:**
Sr (Sócio-Diretor)

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO IV

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 067/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital,** respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,** nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20___, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**,** nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta**,** nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº __

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 067/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para pintura do prédio da Escola Estadual E.M. Padre Vicente Rodrigues, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 067/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____(_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura

Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo como prazo inicial a data da assinatura do mesmo e prazo final dia ___/___/20___.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 São obrigações da CONTRATADA:
I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
XII - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
XIII - Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;
XIV - Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO
XV - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
XVI - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base

na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante "Termo de Aceitação Provisória", assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante "Termo de Aceitação Definitiva", assinado por ambas as partes.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à
IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:
I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza,_____de_____de____.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

ANEXO XII – PLANILHAS RELACIONADAS AO OBJETO NA SEQUENCIA DO DOCUMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PINTURA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PADRE VICENTE RODRIGUES SANTA TEREZA, RS

BDI 22,12%

ÍTEM	codigo	número	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TOTAL
						M. OBRA	C/BDI	C/BDI	
1.0			LIMPEZA INICIAL				MOBRA	M OBRA	R$ 2.458,43
1.1	99814	SINAPI NOVEMBRO/2024	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m³	1274,1	1,58	1,93	2458,43	R$ 2.458,43
2.0			PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO-CORRIMÃO E ESQUADRIAS						R$ 6.406,90
2.1	100736	SINAPI NOVEMBRO/2024	CORRIMÃO-PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/	m²	35,0	10	12,21	427,42	R$ 427,42
2.2	100736	SINAPI NOVEMBRO/2024	ESQUADRIAS- PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO CUSTO 10,0POR METRO QUADRADO). AF_01 -CUSTO SERÁ DE 20, 00 REAIS PORQUE DEVERÁ SER APLICADO DUAS DEMÃOS (SEM BDI)	m²	244,8	20	24,42	5979,48	R$ 5.979,48
3.0			PINTURA TINTA ACRILICA						R$ 11.392,61
3.1	88415	SINAPI NOVEMBRO/2024	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	739,7	1,41	1,72	1273,70	R$ 1.273,70
3.1	88415	SINAPI NOVEMBRO/2024	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	699,1	1,41	1,72	1203,74	R$ 1.203,74
3.3	88489	SINAPI NOVEMBRO/2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (externa)AF_04/2023	m²	739,7	4,51	5,51	4073,98	R$ 4.073,98
3.3	88489	SINAPI NOVEMBRO/2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (INTERNA)AF_04/2023	m²	699,1	4,51	5,51	3850,26	R$ 3.850,26
3.4	88488	SINAPI NOVEMBRO/2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_ M2 04/2023	m²	128,8	6,3	7,69	990,93	R$ 990,93
			MÃO DE OBRA					20.257,95	R$ 20.257,94

ÍTEM	codigo	número	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TOTAL
			PINTURA TINTA ACRILICA			MATERIAL	C/BDI	C/BDI	
							MATERIAL	MATERIAL	R$ 2.091,92
3.6	88494	SINAPI NOVEMBRO/2024	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇAO EM TETO, UMA DEMAO, LIXAMENTO MANUA M2 L. AF_04/2023	m²	300,0	5,71	6,97	2091,92	R$ 2.091,92

R$	**2.091,92**

REFERENCIA **SINAPI NÃO DESONERADO-PUBLICADO CAIXA NOVEMBRO/2024**

VALOR DE MÃO DE OBRA	**20.257,95**
MATERIAL	**2.091,92**
VALOR TOTAL	**22.349,86**

DATA : 17 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCIO ANDRE CELLA
CREA 85465-D

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS **CNPJ: 91.987.719/0001-13**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA:

PINTURA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PADRE VICENTE RODRIGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MESES DE EXECUÇÃO							
				mês 1		mês 2		mês 3		mês 4	
1	LIMPEZA INICIAL	**R$ 2.458,43**	11,00	R$ 2.458,43							
2	PINTURA ESQUADRIAS E CORRIMÃO	**R$ 6.406,90**	28,67			6.406,90					
3	PINTURA TINTA ACRILICA PAREDES	**R$ 11.392,61**	50,97	R$ 11.392,61							
4	PINTURA TINTA ACRILICA - EMASSAMENTO	**R$ 2.091,92**	9,36	R$ 2.091,92							
	TOTAL	**R$ 22.349,86**	100,00%	**R$ 15.942,96**		**R$ 6.406,90**					

Santa Tereza/RS, 17 de dezembro de 2024.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Marcio André Cella
Eng. Prefeitura Municipal

QUANTITATIVOS PINTURA EXTERNA -TINTA ACRILICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
FACHADA LESTE PLATIMBANDA + ABA	40,68	m2	
FACHADA LESTE PAREDES	188,70	m2	
FACHADA SUL (rua)- PLATIMBANDA + ABA	34,68	m2	
FACHADA SUL (rua) PAREDES	151,40	m2	
FACHADA SUL (pátio interna) PLATIMBANDA + ABA	6,12	m2	
PAREDES EXTERNAS FACHADA SUL (pátio interna	13,13	m2	
FACHADA NORTE (ESCADAS) PLATIMBANDA + ABA	18,00	m2	
FACHADA NORTE (ESCADAS)PAREDES	82,71	m2	
FACHADA NORTE (INTERNA PATIO)PLATIMBANDA + ABA	21,24	m2	
FACHADA NORTE (INTERNA PATIO)PILARES	2,50	m2	
FACHADA OESTE (ESCADAS)PLATIMBANDA + ABA	11,76	m2	

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
FACHADA OESTE (ESCADAS)PAREDES	57,50	m2	
FACHADA OESTE (HALL DE ENTRADA) PAREDES	27,90	m2	
FACHADA OESTE (HALL DE ENTRADA) PILARES	45,87	m2	
FACHADA OESTE (PATIO INTERNO)PLATIMBANDA + ABA	17,76	m2	
FACHADA OESTE (PATIO INTERNO) PILARES	19,76	m2	
TOTAL	**739,71**	m2	